

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2023

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei
14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.183.929/0001-57, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, realizará Chamada Pública, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presencial n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/01/2023, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/;

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública obter propostas adicionais de eventuais interessados para Contratação de empresa para Prestação de Serviço especializado de **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL** de todos os 674 - efetivos ativos e inativos servidores públicos municipais sendo 120 efetivos da Prefeitura. 200 efetivos da Secretaria de Saúde, 345 efetivos da Secretária de Educação e 9 efetivos da Secretaria de assistência social. A fim de implantar medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à municipalidade, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município da Água Preta/PE, conforme especificações contidas nesse termo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - **ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO

1.3 - JUSTIFICATIVA

A modernização administrativa de um Município requer, dentre outras coisas, um suporte técnico especializado, implantar medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à municipalidade, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas. O presente documento apresenta as principais orientações e especificações para a realização da atividade objeto desse Termo de Referência.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal da Água Preta, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 1930 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

FICHA - 337

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0801 GESTÃO DA SEC. DE DESENV. SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

08 122 0801 2803 0000 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA - 455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

FICHA - 025

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA - 647
3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 40.662,42** (Quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, quarenta e dois centavos). Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presencial n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: setordecotacaoaguapreta@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo nº 004/2023 e **DISPENSA DE VALOR Nº 004/2023**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/01/2023 às 13:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Atestado de Capacidade pertinente ao objeto em tela.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta Adicional de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presencial n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos recadastramentos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Administração revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Administração deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Água Preta, 11 de Janeiro de 2023

MICAELA DE MELO FERREIRA
Secretária Executivo Municipal de Administração

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço especializado de RECADASTRAMENTO FUNCIONAL de todos os 674 - efetivos ativos e inativos servidores públicos municipais sendo 120 efetivos da Prefeitura. 200 efetivos da Secretaria de Saúde, 345 efetivos da Secretária de Educação e 9 efetivos da Secretaria de assistência social. A fim de implantar medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à municipalidade, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município da Água Preta/PE, conforme especificações contidas nesse termo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A modernização administrativa de um Município requer, dentre outras coisas, um suporte técnico especializado, implantar medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à municipalidade, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas. O presente documento apresenta as principais orientações e especificações para a realização da atividade objeto desse Termo de Referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Contratações de serviços Serviço especializado de RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, de interesse da prefeitura municipal de Água Preta-PE

3.1.1 - Recadastramento dos ativos e efetivos da Prefeitura Municipal de Água Preta

3.1.2 - Recadastramento dos ativos e efetivos da Secretária municipal de Saúde de Água Preta

3.1.3 - Recadastramento dos ativos e efetivos da Secretária municipal de Assistência Social de Água Preta

3.1.4 - Recadastramento dos ativos e efetivos da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Água Preta;

3.1.5 - Recadastramento dos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Água Preta

3.2 - DA OBRIGATORIEDADE

Para os todos os servidores ativos e inativos são necessários a apresentação dos seguintes documentos (cópias simples): RG e CPF de próprios e de todos os dependentes do servidor (cônjuge e filhos menores de 21 anos), certidão de casamento ou documento que comprove a união estável, comprovante de residência.

3.3 - RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS.

- Atualização dos dados cadastrais;
- Apuração, mais precisa do cálculo atuarial;
- Elevação da qualidade da gestão;
- Maior conhecimento sobre o perfil do beneficiário;
- Desenvolvimento de rotinas de checagem de dados dos segurados;
- Manutenção do Sistema devidamente atualizado e administrado; e
- Realização do censo previdenciário e todas as etapas que o compreende dentro dos parâmetros de qualidade e eficácia necessários aos beneficiários e ao ÁGUA PREV

4 - DOS SERVIÇOS E ESPECIFICOS

A realização do Censo Previdenciário consistirá nos seguintes procedimentos:

- a) Prestar serviço de atendimento ao beneficiário, por telefone e/ou via correio eletrônico, para dirimir dúvidas acerca do censo;
- b) Proporcionar infraestrutura física e de profissionais para a realização do censo;
- c) Contratação e treinamento de funcionários em número suficiente para comportar o atendimento nos moldes descritos neste Termo de Referência;
- d) Recepção do recenseando;
- e) Distribuição e controle de senhas para o atendimento;
- f) Conferência dos documentos apresentados, com realização do recenseamento somente quando todos os documentos estiverem de acordo com as exigências dispostas na Instrução Normativa (Anexo I) que rege o Censo Previdenciário;
- g) Digitalização de todos os documentos exigidos na Instrução Normativa (Anexo I) para a realização do Censo;
- h) Captura de imagem do recenseando;
- k) Cadastro de digitais (cadastro biométrico) do recenseando: dedos polegar e indicador de ambas as mãos;
- i) Impressão e entrega do documento comprobatório de realização do Censo ao beneficiário ou a seu representante legal.
- j) Realização de visita técnica aos beneficiários que efetuarem o Censo por intermédio de representante/assistente legal, para a coleta biométrica e registro de imagem do beneficiário.

5 - REQUISITOS MÍNIMOS

5.1 - São requisitos mínimos à participação no certame:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

6.0 - DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES:

6.1 - Dos quantitativos e especificações dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Efetivos da Prefeitura Municipal de Água Preta	UNID	120
02	Efetivos do Fundo Municipal de Saúde de Água Preta	UNID	200

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03	Efetivos do Fundo Municipal de Assistência Social de Água Preta	UNID	09
04	Efetivos do Fundo Municipal de Educação de Água Preta	UNID	345
		TOTAL	674

Total estimado de 674 efetivos, inativos.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 05 (cinco) dias.

7.2 - Caso sejam constatadas inconformidades nos serviços prestados, a Contratada deverá efetuar, sem ônus para o Governo Municipal, os acertos necessários, com prazo para adequação limitado a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação. Caso não realize integralmente os ajustes no prazo estabelecido, a entrega será considerada rejeitada e a Contratada estará sujeita às penalidades cabíveis;

8- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato, e especialmente aos casos omissos, Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, Vide Decreto nº 11.317 de 2022 e suas alterações

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Permitir que todas as atividades componentes do serviço contratado sejam acompanhadas por ao menos um Servidor designado do Município;

9.2 - Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, no Contrato, bem como na legislação atinente ao serviço, e ainda daquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

9.3 - Manter sigilo das informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo, não podendo qualquer partícipe as divulgar fora do âmbito deste instrumento, inclusive através da assinatura, por parte dos profissionais alocados para a execução dos serviços, de Termo de Sigilo e Confidencialidade;

9.4 - Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada, com profissionais comprovadamente qualificados à perfeita execução dos serviços descritos neste termo;

9.5 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

9.6 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados nesse Termo de Referência, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela indicada;
- 10.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 10.3 - Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
- 10.4 - Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;
- 10.5 - Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 10.6 - Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- 10.7 - Disponibilizar toda a documentação técnica necessária para o bom desenvolvimento do trabalho;
- 10.8 - Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.9 - Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

11 - PAGAMENTO:

- 11.1 - O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços de cadastros de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta
- 11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2023:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 1930 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS
FICHA - 337

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SEC. DE DESENV. SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
08 122 0801 2803 0000 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA - 455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
FICHA - 025

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA - 647
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 - GESTOR DO CONTRATO

13.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF _____, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, observando, ainda, o estabelecido neste Termo de Referência.

Água Preta, 11 de janeiro de 2023.

MICAELA FERREIRA DE MELO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2022

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço especializado de RECADASTRAMENTO FUNCIONAL de todos os 674 - efetivos ativos e inativos servidores públicos municipais sendo 120 efetivos da Prefeitura. 200 efetivos da Secretaria de Saúde, 345 efetivos da Secretária de Educação e 9 efetivos da Secretaria de assistência social. A fim de implantar medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à municipalidade, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município da Água Preta/PE.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviço especializado de RECADASTRAMENTO FUNCIONAL de todos os 674 - efetivos ativos e inativos servidores públicos municipais sendo 120 efetivos da Prefeitura. 200 efetivos da Secretaria de Saúde, 345 efetivos da Secretária de Educação e 9 efetivos da Secretaria de assistência social. A fim de implantar medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à municipalidade, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município da Água Preta/PE	serviço	674		
				TOTAL	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do

CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



PREFEITURA DA
ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Água Preta, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

DISPENSA Nº ___/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE, E A EMRESA _____.

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, no Município da Água Preta, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, brasileiro, portador de RG nº 4289553 SSP/PE e CPF nº 022.773.944-24, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, S/N - ÁGUA PRETA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº __, _____, Cidade ___/PE, representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____/PE, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.2021, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO - Art. 89. § 1º e Art. 92. II e III

Contrato, plenamente vinculado ao ato autorizativo da contratação e a respectiva proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.2021 e nos casos omissos, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviço especializado de RECADASTRAMENTO FUNCIONAL de todos os 674 - efetivos ativos e inativos servidores públicos municipais sendo 120 efetivos da Prefeitura. 200 efetivos da Secretaria de Saúde, 345 efetivos da Secretária de Educação e 9 efetivos da Secretaria de assistência social. A fim de implantar medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à municipalidade, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município da Água Preta/PE.

Subcláusula Única: Independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo pagos conforme quantidade de cadastramentos efetuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria de Administração, após a prestação de serviço definitivo;

§ 1º - O pagamento deverá ser efetuado diretamente à CONTRATADA via crédito em conta corrente, ou a representante por ela designado através de instrumento público de procuração, na sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

§ 2º - O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, comprovando a qualidade dos serviços e executados pelo contratado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

Os serviços objeto deste contrato para Prestação de Serviços de Cadastramento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O serviço será prestado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do dia ___ de _____ de 2023, com vencimento final em ___ de _____ de 2023, admitida a sua prorrogação, a critério do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 1930 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS
FICHA - 337

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SEC. DE DESENV. SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
08 122 0801 2803 0000 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA - 455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

FICHA - 025

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA - 647

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO LIAME EMPREGATÍCIO:

Por sua natureza jurídica o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

II - Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

III - Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

IV - Indicar funcionário responsável da CONTRATANTE para fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Única: São atribuições da CONTRATADA:

I - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando causados durante a execução do serviço.

II - Responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, salários, diárias, obrigações previdenciárias e fiscais, inclusive dos empregados contratados de forma temporária, na execução do objeto contratado.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - Indenizar o CONTRATANTE por todos os danos decorrentes de má execução dos serviços objeto deste contrato, sendo garantido ao CONTRATANTE, o direito à retenção sobre valores devidos à CONTRATADA, para ressarcimento do dano, total ou parcial.

IV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

V - A CONTRATADA deve manter durante toda execução do contrato, as obrigações assumidas, e todas condições exigidas, no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Subcláusula Primeira: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações relacionadas abaixo com suas respectivas sanções:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato - **Sanção** de advertência (quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave)

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - **Sanção** de impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

III - dar causa à inexecução total do contrato; **Sanção** de impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **Sanção** de impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **Sanção** de impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **Sanção** de impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa exigida na contratação e na execução do contrato; **Sanção** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **Sanção** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **Sanção** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **Sanção**

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XI- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **Sanção** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regra do § 6º, Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

§ 2º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas cumulativamente com à multa igual a 10% (dez por cento), do valor correspondente ao total contratado.

§ 3º As multas serão cobradas mediante compensações quando do pagamento da primeira e/ou única fatura imediatamente posterior a sua aplicação;

§ 4º Na hipótese das importâncias aludidas serem insuficientes para satisfazerem o pagamento da multa, obriga-se a licitante a pagar a diferença em até 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, findo o qual será cobrado mediante processo de execução judicial, a cujo principal acrescentarão:

- a) juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, contado da citação;
- b) atualização financeira pelo IGP-M por dia útil, contado da citação;
- c) custas e despesas processuais mais honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), sobre o valor da condenação;

§ 4º Os procedimentos relativos à defesa do contratado seguirão os prazos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: No caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

§ 1º - A extinção tratada nos incisos acima será formalmente motivada nos autos do processo, onde será assegurados ao contratado o direito ao contraditório e a ampla

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

defesa.

§ 2º - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e seguido os procedimentos ali postos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como alteração total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizados por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

II - Ele deve verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência.

Definir como fiscal do Contrato o (a) Sr(a). _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para todos os efeitos as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Agua Preta, Estado de Pernambuco, sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer as dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas, a tudo presentes, lidas, conferidas e achadas exatas, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim.

Água Preta, __ de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
CNPJ Nº. 10.183.929/0001-57
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
CPF Nº 022.773.944-24
CONTRATANTE

CNPJ Nº. _____

CPF Nº _____

CONTRATADA